



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.797 DE 10 DE JULHO DE 1980

"Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Escola de Desenho Mecânico Líder Ltda.S/C com vistas à realização de cursos profissionalizantes no Município, e autoriza a abertura de crédito adicional especial até o limite de Cr\$1.155.000,00".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Escola de Desenho Mecânico Líder Ltda.S/C, com vistas à realização de cursos profissionalizantes no Município, nos termos da minuta anexa que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à conveniente Escola de Desenho Mecânico Líder Ltda S/C, o custo da execução do objeto do convênio autorizado por esta lei, no montante de Cr\$1.155.000,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros) em nove (09) - parcelas mensais, iguais e consecutivas de Cr\$128.333,33.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ Cr\$1.155.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 4º - O valor do crédito a que se refere o artigo 3º será coberto com os recursos provenientes da redução parcial em igual quantia da dotação 51.10.58.5751.06.4110.1 do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 10 de julho de 1980.

DR. CLAIN FERRARI

CONFERIDO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## MINUTA DE CONVÊNIO

Convênio que celebram a Escola de Desenho Mecânico "Líder" Ltda.S/C, situada à rua Dr. Ernesto Kuhl - mann nº 58 em Campinas, CGC 46.098.521/0001-24, registrada no Depto. de Ensino Profissional sob nº 1648-D, e credenciada pelo Ministério do Trabalho CFMO sob nº 0548, e Prefeitura Municipal de Indaiatuba:

1º- A primeira conveniada ministrará cursos - profissionalizantes de AJUSTAGEM MECÂNICA, TORNEIRO FERMENTEIRO, INSPETOR DE QUALIDADE.

2º- A programática dos cursos obedecerá às - mesmas condições dos cursos respectivamente registrados e credenciados pelo CFMO.

3º- A duração dos cursos será de 9 (nove) meses.

4º- As aulas teóricas de Desenho, Tecnologia e Matemática, serão ministradas em Indaiatuba, duas vezes - por semana, obedecendo ao horário das 19:30 horas às 22:00 horas.

5º- As aulas práticas de oficina serão realizadas aos sábados, das 13:30 às 17:30 horas.

6º- Para as aulas teóricas serão utilizadas - salas cedidas e administradas pela Prefeitura de Indaiatuba.

7º- Para as aulas práticas de oficina serão - utilizadas as respectivas instalações da Escola Líder - situadas à rua José Paulino, 516.

8º- Para o período do Convênio fica estabelecido em 120 o número de alunos a serem atendidos, divididos: 4 turmas de 30 cada.

9º- A divulgação dos cursos fica sob a responsabilidade da Prefeitura.

10- Toda a administração teórica será da responsabilidade da Escola Líder.

11- A Prefeitura colocará um funcionário à - disposição para abrir e fechar as classes, dirigir a disciplina com autoridade de direção.

12- Os professores serão do corpo docente da Escola Líder e de sua total responsabilidade.

CONFERIDO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

13- O curso funcionará dentro dos mesmos preceitos que os da Escola Líder, isto é, registrados em livro próprio da matrícula, recebendo um respectivo certificado de conclusão e aproveitamento do curso.

14- A frequência será registrada em diário de classe próprio, onde também são anotadas as matérias lecionadas.

15- O início das aulas deverá ocorrer durante o mês de julho.

16- O custo dos cursos é de Cr\$128.333,33 (cento e vinte e oito mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos) mensais, para 09 (nove) meses de sua duração, e deverá ser paga à escola até o dia 20 de cada mês correspondente, totalizando Cr\$1.154.999,97 no término deste convênio.

17- Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba, para dirimir questões oriundas deste convênio, preferencialmente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ora se estipula, lavrou-se o presente convênio, o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado pelo Prefeito Municipal de Indaiatuba, e pelos diretores da Escola de Desenho Mecânico Líder Ltda.S/C.

Indaiatuba, de \_\_\_\_\_ de 1980.

  
DR. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

P/ ESCOLA DE DESENHO MECÂNICO  
LÍDER LTDA S/C.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CONFERIDO